



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

## RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 50/2025

*Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para a realização de capacitação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009 e suas alterações nas leis 5.949/2019 e 6.213/2023, na Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Considerando** o disposto na Resolução CMDCA nº 33/2024, que aprova o Plano de Ação para o exercício de 2024;

**Considerando** a Resolução CMDCA nº 34/2024, que aprova o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para o mesmo exercício;

**Considerando** a deliberação da plenária ordinária do CMDCA realizada em 1º de julho de 2025, registrada na Ata nº 474;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para a realização de atividade de capacitação voltada aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no Plano de Ação (Resolução nº 33/2024) e no Plano de Aplicação (Resolução nº 34/2024).

**Art. 2º** A capacitação será realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2025, com foco na qualificação dos profissionais e representantes dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos no município.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 08 de julho de 2025.

Francielly Corcini Hermes

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
CMDCA/CL**